

=LEI Nº 1.890, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1996".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1996, estima a RECEITA em R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$19.650.000,00

Receita Tributária.....R\$	1.430.000,00
Receita de Contribuições...R\$	380.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	529.000,00
Receita Industrial.....R\$	598.000,00
Transferências Correntes...R\$	16.480.000,00
Outras Transf.Correntes...R\$	233.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 5.350.000,00

Operações de Créditos.....R\$	3.500.000,00
Alienação de Bens.....R\$	130.000,00
Transferências de Capital..R\$	1.720.000,00

TOTAL GERAL.....R\$25.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	1.110.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	2.601.984,00
04 - Agricultura.....R\$	340.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....R\$	253.300,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	8.300.300,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	6.038.880,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	3.703.718,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	1.863.818,00
16 - Transporte.....R\$	788.000,00
TOTAL GERAL.	R\$25.000.000,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

31

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....R\$ 1.110.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....R\$23.890.000,00

TOTAL GERAL.R\$25.000.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$4.121.616,00 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....R\$ 2.257.798,00

02 - Previdência.....R\$ 519.600,00

03 - Assistência Social.....R\$ 1.344.218,00

TOTAL.....R\$ 4.121.616,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado

a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Nos termos do artigo 17, da Lei nº 1.874/95, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996, fica autorizado a atualizar, em 01/01/96, as dotações orçamentárias, a partir de Setembro de 1995, que terá como referencial o IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE NOVEMBRO DE 1995.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento